



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2022**

**INEXIGIBILIDADE 014/2022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo nº: 111/2022

Modalidade: Inexigibilidade 014/2022

Tipo: Credenciamento

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza.**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2022**  
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 014/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**PREAMBULO**

O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, que às 08:00 h do dia 05 de dezembro de 2022, em sessão pública, realizará CREDENCIAMENTO com validade pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação para o **“Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza”**, conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, designada pelo Decreto nº 519/2022.

**Valor estimado R\$ 82.396,90**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas do ramo de atividade pertinente ao do presente credenciamento, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Lei Federal nº



8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

### **3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados até o dia 05 de dezembro de 2022, às 08:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações, situado à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG. A data de abertura dos envelopes será no dia acima designado, a partir das 08:00 horas. Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do contrato.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 111/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 014/2022**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº: 111/2022**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 014/2022**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **Anexo IV**;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou documento equivalente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;



- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente credenciamento;
- m) - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar – **Anexo VI**;
- n) - Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;
- o) - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- p) - Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **6 – DO PREÇO**



6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 262 – 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 – MANUT. DA ASSIST. HOSP. AMB. E ESPECIAL.

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, autorizados pela Secretaria Requisitante.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos.

7.2 - A quantidade dos serviços poderão variar de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

## **8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.3 - O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

8.4 - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

8.5 - A autorização para o serviço será expedida pela Secretaria Requisitante.

8.6 - Os serviços serão prestados em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente os serviços, sendo-lhes facultado o desc credenciamento, quando caracterizada a má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

8.8 - Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução do contrato, diretas e indiretas.

## **9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Todas as pessoas JURÍDICAS que atenderem a presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.



9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de seus critérios e conveniências.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas.

10.2 - As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Manter durante a execução do contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

11.1 - Efetuar o pagamento devido aos credenciados mensalmente, os recursos determinados de seu serviço, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar o contrato.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal Requisitante;

12.2.2 - Multa, observadas as disposições legais;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas no subitem 12.2.2 serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela PMCF, para este fim, ou por via judicial.

## **13 – DO CONTRATO**



13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou reabri-lo, aos pressupostos do interesse público, conveniência e oportunidade.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Requisitante, após emissão da nota fiscal.

14.7 - Constituem motivos para rescisão dos contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.7.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

14.7.2 - O atraso injustificado nos serviços;

14.7.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Requisitante;

14.7.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;



14.7.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.7.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela fiscalização;

14.7.7 - Nos casos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## **15 – DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

15.1 - Serão indeferidos os credenciamentos dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, e-mail: [licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) , ou pelo telefone: (34) 3835-1222.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de novembro de 2022.

CÁSSIO HEBERTH CAIXETA

Presidente da CPL





## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 111/2022

Modalidade: Inexigibilidade 014/2022

Tipo: Credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

1.2. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Cruzeiro da Fortaleza, considerando que se trata de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que não há nenhum laboratório instalado no Município.

#### 2- DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA/APTIDÃO

2.1. A credenciada deverá disponibilizar profissional qualificado e materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão Regulamentador.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por equipe de saúde, a qual deverá possuir atestado de capacidade técnica e aptidão para os serviços relacionados com o objeto do presente instrumento.

#### 3- QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os quantitativos presentes neste termo deverão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as necessidades da Secretaria Requisitante.

#### 4- PLANILHA

4.1. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados, sendo:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD
1	99340	ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO	SE	7
2	95231	ACIDO OXALICO URINÁRIO	SE	4
3	95232	ACIDO ÚRICO	SE	400
4	95233	ACIDO ÚRICO URINÁRIO	SE	7
5	95234	AMILASE	SE	120
6	95236	ANTI HBC IGG	SE	4
7	95235	ANTI HBS-HEPATITE B	SE	4
8	95237	ANTI HCV HEPATITE C	SE	290
9	95238	ANTI HIV	SE	84
10	95239	ANTIBIOGRAMA	SE	320
11	95240	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	SE	57
12	95241	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE	324
13	95242	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE	47
14	95243	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL/LIVRE	SE	20
15	95244	BAAR = PESQUISA	SE	14
16	95245	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE	167
17	95246	BILIRRUBINAS	SE	124



18	95247	CÁLCIO	SE	20
19	95248	CALCIO IONICO	SE	4
20	95249	CALCIO URINÁRIO	SE	7
21	95250	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE	20
22	95251	CHAGAS IGG	SE	4
23	95252	CHAGAS IGM	SE	4
24	95253	CHUMBO	SE	7
25	95254	CISTINA	SE	4
26	95255	CITOMEGA IGG	SE	4
27	95256	CITOMEGA IGM	SE	4
28	95258	CLEARRENSE CREATININA	SE	4
29	95259	COLORO	SE	7
30	95260	COLESTEROL HDL	SE	500
31	95262	COLESTEROL LDL	SE	500
32	95263	COLESTEROL TOTAL	SE	567
33	95264	COLESTEROL VLDL	SE	500
34	95265	COLINESTERASE	SE	4
35	95266	COOMBS DIRETO	SE	4
36	95267	COOMBS INDIRETO	SE	7
37	95268	CREATININA	SE	734
38	95257	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	SE	27
39	95269	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SE	33
40	95270	CULTURAS DIVERSAS	SE	4
41	95271	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	SE	24
42	95272	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SE	4
43	95273	ESTRADIOL E2	SE	4
44	95274	EXAME A FRESCO	SE	4
45	95275	EXAME DE URINA - EAS	SE	1670
46	95276	FATOR ANTI - NUCLEAR	SE	17
47	95277	FATOR REUMATOIDE	SE	114
48	95278	FERRITINA	SE	7
49	95279	FERRO SÉRICO	SE	4
50	95281	FOSFORO	SE	10
51	95280	FOSFATASE ALCALINA	SE	40
52	95282	FSH	SE	54
53	95283	GAMA GT	SE	7
54	95284	GLICOSE	SE	880
55	95285	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE	7
56	95286	HEMOGLOBINA GLICADA	SE	57
57	95287	HEMOGRAMA COMPLETO	SE	160
58	95288	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE	67
59	95289	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE	4
60	95290	LEUCOGRAMA	SE	4
61	95291	LH	SE	7
62	95292	MAGNESIO	SE	4
63	95293	MUCOPROTEINAS	SE	34
64	95328	NS1	SE	134
65	95294	PARASITOLÓGICO	SE	734
66	95295	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE	4
67	95296	PLAQUETAS	SE	27
68	95297	POTASSIO.	SE	50
69	95298	PROTEINA C REATIVA	SE	257
70	95299	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE	7



71	95300	PROTEINÚRIA	SE	10
72	95301	RETICULÓCITOS	SE	7
73	95302	RUBEOLA IGG	SE	4
74	95303	RUBEOLA IGM	SE	4
75	95304	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE	14
76	95305	SODIO	SE	47
77	95306	T3 TRIODOTIRONINA	SE	4
78	95307	T4 TIROXINA TOTAL	SE	4
79	95308	T4L TIROXINA LIVRE	SE	400
80	95309	TAP - ATIV DE PROTOMBINA	SE	117
81	95310	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE	14
82	95311	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE	10
83	95312	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	SE	100
84	95313	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE	7
85	95314	TESTOSTERONA	SE	4
86	95315	TIPAGEM FATOR RH	SE	20
87	95316	TIPAGEM GRUPO SANGUINEO ABO	SE	20
88	95317	TOXOPLASMOSE IGG	SE	124
89	95318	TOXOPLASMOSE IGM	SE	124
90	95319	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE	220
91	95320	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE	220
92	95321	TRANSFERRINA	SE	4
93	95322	TRIGLICÉRIDES	SE	1000
94	95323	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE	330
95	95324	URÉIA	SE	184
96	95325	UROCULTURA	SE	254
97	95326	V.D.R.L	SE	400
98	95327	VITAMINA D	SE	4

## 5- DO CONTRATO

5.1. Será de 12 (doze) meses a vigência do presente contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta da dotação orçamentária presente na requisição que integra o presente processo.

5.3 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública para credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

5.4 O credenciamento de empresas, não gera nenhuma obrigação ao Município de contratar os serviços, haja vista que somente serão convocadas em caso de conveniência e oportunidade do Município.



5.5 Os serviços serão pagos por serviço, sendo que as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades.

5.6 As quantidades dos serviços serão solicitadas na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ocorrer tanto pelo período da manhã, quanto pelo período da tarde, nas unidades de saúde do Município, a critério da administração.

5.7. Os serviços serão divididos pela quantidade de empresas credenciadas, de forma isonômica.

5.8. A contratante disponibilizará ponto de coleta no Município de Cruzeiro da Fortaleza, devendo a contratada deslocar até o Município sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços do presente Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, a qual, como todos os documentos do processo e especificações da CONTRATANTE, passarão a ser parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

## **7- DO PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria de Saúde;

7.2. A CONTRATADA receberá até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços prestados.

7.3. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a CONTRATADA com recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.4. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não obriga a solicitar a quantidade dos serviços, haja vista tratar-se apenas de mera estimativa.

## **8- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A conferência dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde que verificará a qualidade e quantidade dos serviços prestados, podendo o responsável pela conferência exigir a correção das partes viciadas ou recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Termo de Referência ou com a Proposta de prestação de serviço apresentada pelo licitante e com o contrato firmado.

**Núbia Aparecida Medeiros**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo nº: 111/2022

Modalidade: Inexigibilidade 014/2022

Tipo: Credenciamento

PROPOSTA:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio
1	99340	ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO	SE	7	R\$ 2,010
2	95231	ACIDO OXALICO URINÁRIO	SE	4	R\$ 14,340
3	95232	ACIDO ÚRICO	SE	400	R\$ 2,617
4	95233	ACIDO ÚRICO URINÁRIO	SE	7	R\$ 2,617
5	95234	AMILASE	SE	120	R\$ 3,127
6	95236	ANTI HBC IGG	SE	4	R\$ 18,550
7	95235	ANTI HBS-HEPATITE B	SE	4	R\$ 20,047
8	95237	ANTI HCV HEPATITE C	SE	290	R\$ 18,550
9	95238	ANTI HIV	SE	84	R\$ 21,067
10	95239	ANTIBIOGRAMA	SE	320	R\$ 7,935
11	95240	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	SE	57	R\$ 3,887
12	95241	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE	324	R\$ 19,087
13	95242	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE	47	R\$ 19,970
14	95243	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL/LIVRE	SE	20	R\$ 28,133
15	95244	BAAR = PESQUISA	SE	14	R\$ 4,447
16	95245	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE	167	R\$ 11,523
17	95246	BILIRRUBINAS	SE	124	R\$ 2,820
18	95247	CÁLCIO	SE	20	R\$ 2,577
19	95248	CALCIO IONICO	SE	4	R\$ 4,740
20	95249	CALCIO URINÁRIO	SE	7	R\$ 3,193
21	95250	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE	20	R\$ 9,143
22	95251	CHAGAS IGG	SE	4	R\$ 10,980
23	95252	CHAGAS IGM	SE	4	R\$ 10,980
24	95253	CHUMBO	SE	7	R\$ 12,740
25	95254	CISTINA	SE	4	R\$ 4,020
26	95255	CITOMEGA IGG	SE	4	R\$ 11,000
27	95256	CITOMEGA IGM	SE	4	R\$ 11,610
28	95258	CLEARRENSE CREATININA	SE	4	R\$ 4,740
29	95259	COLORO	SE	7	R\$ 2,860
30	95260	COLESTEROL HDL	SE	500	R\$ 4,740
31	95262	COLESTEROL LDL	SE	500	R\$ 3,780
32	95263	COLESTEROL TOTAL	SE	567	R\$ 2,577
33	95264	COLESTEROL VLDL	SE	500	R\$ 3,705
34	95265	COLINESTERASE	SE	4	R\$ 4,853
35	95266	COOMBS DIRETO	SE	4	R\$ 3,740
36	95267	COOMBS INDIRETO	SE	7	R\$ 3,740
37	95268	CREATININA	SE	734	R\$ 2,577
38	95257	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	SE	27	R\$ 7,827
39	95269	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SE	33	R\$ 7,253
40	95270	CULTURAS DIVERSAS	SE	4	R\$ 7,935



41	95271	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	SE	24	R\$ 10,125
42	95272	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SE	4	R\$ 5,333
43	95273	ESTRADIOL E2	SE	4	R\$ 16,367
44	95274	EXAME A FRESCO	SE	4	R\$ 5,707
45	95275	EXAME DE URINA - EAS	SE	1670	R\$ 4,387
46	95276	FATOR ANTI - NUCLEAR	SE	17	R\$ 17,160
47	95277	FATOR REUMATOIDE	SE	114	R\$ 7,447
48	95278	FERRITINA	SE	7	R\$ 19,593
49	95279	FERRO SERICO	SE	4	R\$ 3,923
50	95281	FOSFORO	SE	10	R\$ 2,467
51	95280	FOSTASE ALCALINA	SE	40	R\$ 2,923
52	95282	FSH	SE	54	R\$ 10,980
53	95283	GAMA GT	SE	7	R\$ 4,100
54	95284	GLICOSE	SE	880	R\$ 2,467
55	95285	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE	7	R\$ 3,700
56	95286	HEMOGLOBINA GLICADA	SE	57	R\$ 11,253
57	95287	HEMOGRAMA COMPLETO	SE	160	R\$ 5,380
58	95288	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE	67	R\$ 2,700
59	95289	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE	4	R\$ 9,250
60	95290	LEUCOGRAMA	SE	4	R\$ 3,433
61	95291	LH	SE	7	R\$ 11,523
62	95292	MAGNESIO	SE	4	R\$ 2,747
63	95293	MUCOPROTEINAS	SE	34	R\$ 3,547
64	95328	NS1	SE	134	R\$ 42,400
65	95294	PARASITOLÓGICO	SE	734	R\$ 2,860
66	95295	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE	4	R\$ 3,227
67	95296	PLAQUETAS	SE	27	R\$ 2,553
68	95297	POTASSIO.	SE	50	R\$ 2,613
69	95298	PROTEINA C REATIVA	SE	257	R\$ 12,327
70	95299	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE	7	R\$ 2,553
71	95300	PROTEINÚRIA	SE	10	R\$ 2,423
72	95301	RETICULÓCITOS	SE	7	R\$ 2,700
73	95302	RUBEOLA IGG	SE	4	R\$ 16,720
74	95303	RUBEOLA IGM	SE	4	R\$ 20,883
75	95304	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE	14	R\$ 1,980
76	95305	SODIO	SE	47	R\$ 2,467
77	95306	T3 TRIODOTIRONINA	SE	4	R\$ 11,893
78	95307	T4 TIROXINA TOTAL	SE	4	R\$ 12,277
79	95308	T4L TIROXINA LIVRE	SE	400	R\$ 13,233
80	95309	TAP - ATIV DE PROTOMBINA	SE	117	R\$ 3,420
81	95310	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE	14	R\$ 3,653
82	95311	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE	10	R\$ 5,743
83	95312	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	SE	100	R\$ 5,680
84	95313	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE	7	R\$ 4,590
85	95314	TESTOSTERONA	SE	4	R\$ 16,193
86	95315	TIPAGEM FATOR RH	SE	20	R\$ 3,553
87	95316	TIPAGEM GRUPO SANGUINEO ABO	SE	20	R\$ 3,553
88	95317	TOXOPLASMOSE IGG	SE	124	R\$ 16,593
89	95318	TOXOPLASMOSE IGM	SE	124	R\$ 19,407
90	95319	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE	220	R\$ 2,647
91	95320	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE	220	R\$ 2,647
92	95321	TRANSFERRINA	SE	4	R\$ 8,027
93	95322	TRIGLICÉRIDES	SE	1000	R\$ 4,100



94	95323	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE	330	R\$ 11,473
95	95324	URÉIA	SE	184	R\$ 2,503
96	95325	UROCULTURA	SE	254	R\$ 10,423
97	95326	V.D.R.L	SE	400	R\$ 3,427
98	95327	VITAMINA D	SE	4	R\$ 16,600
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 805,890</b>

Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

- Razão social;

- Nº do CNPJ:

- Endereço:

-Telefone:

-Banco:

-Agência:

-Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo nº: 111/2022

Modalidade: Inexigibilidade 014/2022

Tipo: Credenciamento

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_.-\_\_\_\_-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, soba modalidade de Inexigibilidade nº 014/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas de regência.

2 - Constitui o objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza**”, conforme Termo de Referência e Edital, independente de transcrição e nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio
1	99340	ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO	SE	7	R\$ 2,010
2	95231	ACIDO OXALICO URINÁRIO	SE	4	R\$ 14,340
3	95232	ACIDO ÚRICO	SE	400	R\$ 2,617
4	95233	ACIDO ÚRICO URINÁRIO	SE	7	R\$ 2,617
5	95234	AMILASE	SE	120	R\$ 3,127
6	95236	ANTI HBC IGG	SE	4	R\$ 18,550
7	95235	ANTI HBS-HEPATITE B	SE	4	R\$ 20,047
8	95237	ANTI HCV HEPATITE C	SE	290	R\$ 18,550
9	95238	ANTI HIV	SE	84	R\$ 21,067
10	95239	ANTIBIOGRAMA	SE	320	R\$ 7,935
11	95240	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	SE	57	R\$ 3,887
12	95241	ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	SE	324	R\$ 19,087
13	95242	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	SE	47	R\$ 19,970
14	95243	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL/LIVRE	SE	20	R\$ 28,133
15	95244	BAAR = PESQUISA	SE	14	R\$ 4,447
16	95245	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ	SE	167	R\$ 11,523
17	95246	BILIRRUBINAS	SE	124	R\$ 2,820
18	95247	CÁLCIO	SE	20	R\$ 2,577



19	95248	CALCIO IONICO	SE	4	R\$ 4,740
20	95249	CALCIO URINÁRIO	SE	7	R\$ 3,193
21	95250	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	SE	20	R\$ 9,143
22	95251	CHAGAS IGG	SE	4	R\$ 10,980
23	95252	CHAGAS IGM	SE	4	R\$ 10,980
24	95253	CHUMBO	SE	7	R\$ 12,740
25	95254	CISTINA	SE	4	R\$ 4,020
26	95255	CITOMEGA IGG	SE	4	R\$ 11,000
27	95256	CITOMEGA IGM	SE	4	R\$ 11,610
28	95258	CLEARENSE CREATININA	SE	4	R\$ 4,740
29	95259	COLORO	SE	7	R\$ 2,860
30	95260	COLESTEROL HDL	SE	500	R\$ 4,740
31	95262	COLESTEROL LDL	SE	500	R\$ 3,780
32	95263	COLESTEROL TOTAL	SE	567	R\$ 2,577
33	95264	COLESTEROL VLDL	SE	500	R\$ 3,705
34	95265	COLINESTERASE	SE	4	R\$ 4,853
35	95266	COOMBS DIRETO	SE	4	R\$ 3,740
36	95267	COOMBS INDIRETO	SE	7	R\$ 3,740
37	95268	CREATININA	SE	734	R\$ 2,577
38	95257	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	SE	27	R\$ 7,827
39	95269	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SE	33	R\$ 7,253
40	95270	CULTURAS DIVERSAS	SE	4	R\$ 7,935
41	95271	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	SE	24	R\$ 10,125
42	95272	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SE	4	R\$ 5,333
43	95273	ESTRADIOL E2	SE	4	R\$ 16,367
44	95274	EXAME A FRESCO	SE	4	R\$ 5,707
45	95275	EXAME DE URINA - EAS	SE	1670	R\$ 4,387
46	95276	FATOR ANTI - NUCLEAR	SE	17	R\$ 17,160
47	95277	FATOR REUMATOIDE	SE	114	R\$ 7,447
48	95278	FERRITINA	SE	7	R\$ 19,593
49	95279	FERRO SERICO	SE	4	R\$ 3,923
50	95281	FOSFORO	SE	10	R\$ 2,467
51	95280	FOSFATASE ALCALINA	SE	40	R\$ 2,923
52	95282	FSH	SE	54	R\$ 10,980
53	95283	GAMA GT	SE	7	R\$ 4,100
54	95284	GLICOSE	SE	880	R\$ 2,467
55	95285	GLICOSE POTENCIALIZADA	SE	7	R\$ 3,700
56	95286	HEMOGLOBINA GLICADA	SE	57	R\$ 11,253
57	95287	HEMOGRAMA COMPLETO	SE	160	R\$ 5,380
58	95288	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SE	67	R\$ 2,700
59	95289	IGE IMUNOGLOBINA 'E'	SE	4	R\$ 9,250
60	95290	LEUCOGRAMA	SE	4	R\$ 3,433
61	95291	LH	SE	7	R\$ 11,523
62	95292	MAGNESIO	SE	4	R\$ 2,747
63	95293	MUCOPROTEINAS	SE	34	R\$ 3,547
64	95328	NS1	SE	134	R\$ 42,400
65	95294	PARASITOLÓGICO	SE	734	R\$ 2,860
66	95295	PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	SE	4	R\$ 3,227
67	95296	PLAQUETAS	SE	27	R\$ 2,553
68	95297	POTASSIO.	SE	50	R\$ 2,613
69	95298	PROTEINA C REATIVA	SE	257	R\$ 12,327
70	95299	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SE	7	R\$ 2,553
71	95300	PROTEINÚRIA	SE	10	R\$ 2,423



72	95301	RETICOLÓCITOS	SE	7	R\$ 2,700
73	95302	RUBEOLA IGG	SE	4	R\$ 16,720
74	95303	RUBEOLA IGM	SE	4	R\$ 20,883
75	95304	SANGUE OCULTO - PESQUISA	SE	14	R\$ 1,980
76	95305	SODIO	SE	47	R\$ 2,467
77	95306	T3 TRIODOTIRONINA	SE	4	R\$ 11,893
78	95307	T4 TIROXINA TOTAL	SE	4	R\$ 12,277
79	95308	T4L TIROXINA LIVRE	SE	400	R\$ 13,233
80	95309	TAP - ATIV DE PROTOMBINA	SE	117	R\$ 3,420
81	95310	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SE	14	R\$ 3,653
82	95311	TEMPO DE SANGRAMENTO	SE	10	R\$ 5,743
83	95312	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	SE	100	R\$ 5,680
84	95313	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	SE	7	R\$ 4,590
85	95314	TESTOSTERONA	SE	4	R\$ 16,193
86	95315	TIPAGEM FATOR RH	SE	20	R\$ 3,553
87	95316	TIPAGEM GRUPO SANGUINEO ABO	SE	20	R\$ 3,553
88	95317	TOXOPLASMOSE IGG	SE	124	R\$ 16,593
89	95318	TOXOPLASMOSE IGM	SE	124	R\$ 19,407
90	95319	TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO	SE	220	R\$ 2,647
91	95320	TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP	SE	220	R\$ 2,647
92	95321	TRANSFERRINA	SE	4	R\$ 8,027
93	95322	TRIGLICÉRIDES	SE	1000	R\$ 4,100
94	95323	TSH ULTRA-SENSÍVEL	SE	330	R\$ 11,473
95	95324	URÉIA	SE	184	R\$ 2,503
96	95325	UROCULTURA	SE	254	R\$ 10,423
97	95326	V.D.R.L	SE	400	R\$ 3,427
98	95327	VITAMINA D	SE	4	R\$ 16,600
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 805,890</b>

**2.1** - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas a possíveis e eventuais contratações para os serviços credenciados.

**2.2** - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

**2.3** - O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

**2.4** - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

**2.5** - A autorização para os serviços será expedida pela Secretaria Requisitante.



**2.6** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente os serviços credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o serviço de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

**2.7** – Os serviços deverão ser realizados no endereço informado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal.

**2.8** - O pagamento será efetuado estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

**2.9** - A existência do presente instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a contratar os serviços.

**3** - O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais. O Termo de Contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, de pleno direito:

**3.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:**

3.1.1 - Quando o prestador não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

3.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato.

3.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

3.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**3.2 – Pela Contratada quando:**

3.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas no presente instrumento.

3.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

3.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos do Termo de Contrato deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao termo.

**4** - O presente Termo de Contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), qual terá aplicabilidade também onde este termo seja omissivo, estando também vinculada ao Edital em questão, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.



5 - As despesas para o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 262 – 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 – MANUT. DA ASSIST. HOSP. AMB. E ESPECIAL.

6 - O Termo de Referência constante do presente processo administrativo faz parte do presente instrumento contratual.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

8 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, .....de.....de 2022.

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Empresa



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 014/2022, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)